



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS ERECHIM

EDITAL Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ERECHIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

| Vagas (AC) | Vagas* pretos/pardos) | Vagas* indígenas | Vagas* quilombolas | Vagas* (PcD) | CH semanal | Área | Requisito exigido |
|------------|-----------------------|------------------|--------------------|--------------|------------|---------------------|---|
| 01 | - | - | - | - | 40 horas | Engenharia Mecânica | Graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Controle e Automação Industrial, Tecnologia em Mecânica, Tecnologia em Mecânica de Precisão, Tecnologia em Mecatrônica Industrial, Tecnologia em Eletromecânica ou Tecnologia em Fabricação Mecânica. |

*Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

| TITULAÇÃO | VB (R\$) | RT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------|
| Graduação | 3.090,43 | - | 3.090,43 |
| Aperfeiçoamento | 3.090,43 | 154,52 | 3.244,95 |
| Especialização | 3.090,43 | 309,04 | 3.399,47 |
| Mestrado | 3.090,43 | 772,61 | 3.863,04 |
| Doutorado | 3.090,43 | 1.777,00 | 4.867,43 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Tabela correspondente a 40 horas semanais

| TITULAÇÃO | VB (R\$) | RT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------|
| Graduação | 4.326,60 | - | 4.326,60 |
| Aperfeiçoamento | 4.326,60 | 324,49 | 4.651,09 |
| Especialização | 4.326,60 | 648,99 | 4.975,59 |
| Mestrado | 4.326,60 | 1.622,47 | 5.949,07 |
| Doutorado | 4.326,60 | 3.731,69 | 8.058,29 |

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

3.4.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.4.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

*Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3.7 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 19/12/2025 a 02/01/2026.

4.2 - Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail rh@erechim.ifrs.edu.br.

4.3 - Local: As inscrições serão realizadas **somente on-line** através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá enviar um e-mail único de inscrição com o assunto “**Inscrição Edital 47 2025**”, para o endereço eletrônico da Gestão de Pessoas do Campus Erechim (rh@erechim.ifrs.edu.br). Neste e-mail deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I), juntamente com a documentação necessária de que trata o item 4.6. Todos os documentos devem estar legíveis, em **formato PDF e arquivo único**. Não serão aceitos documentos em outro formato ou que estejam ilegíveis. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.

4.4 - Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.

4.5 Prazo: O prazo de envio da documentação de inscrição será até o dia 02 de janeiro de 2026 às 17h. Documentos recebidos após este horário não serão analisados.

4.6 – Documentação necessária:

4.6.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.6.2 - Cópia legível de qualquer dos seguintes documentos de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou CPF;

4.6.3 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, devendo a data de conclusão do curso que confere a titulação ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados serão equivalentes a cursos de licenciatura e sua comprovação deverá dar-se por meio de diploma, de acordo com as normativas vigentes.

4.6.3.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.3.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.4 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae, **documentada**.

4.6.4.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.6.5 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

reservada a candidatos pretos e pardos.

4.6.6 - Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 e 4.6.3, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3 para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

5.1.4 para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1 Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1 Ficam reservadas aos pretos e pardos 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II – Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/erechim/>.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

- 6.2.6.1 se recusar a ser filmado;
- 6.2.6.2 prestar declaração falsa;
- 6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/erechim/>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1 - Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

8.1.1.2 todos os candidatos cotistas estarão habilitados a realizar a prova de desempenho didático, após a confirmação do procedimento de heteroidentificação.

8.1.2 – O processo de heteroidentificação será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos candidatos inscritos na condição de cotistas não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.1 – No caso da autodeclaração do candidato não ser confirmada mas este estiver classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.2 Da análise da prova de títulos:

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

o título que garantir maior pontuação ao candidato.

Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.3 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.3.1 Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.4 Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.4.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.4.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.4.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.4.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.5 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3. Do Desempenho Didático:

8.3.1 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital, disponível no site do Campus.

8.3.2 O candidato ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, de acordo com o tema a ser divulgado no site do *Campus*, na data estipulada no cronograma disponível no item 9.1. Será disponibilizado computador e datashow.

8.3.3 No momento da prova didática, o candidato deverá entregar o plano de aula impresso, em 03 (três) vias, à banca examinadora.

8.3.4 A prova poderá ser gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

8.3.5 O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.1.

8.3.6 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O cronograma do presente edital fica assim estabelecido:

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 19/12/2025 |
| Inscrições | 19/12/2025 a 02/01/2026 (até as 17h) |
| Publicação preliminar das inscrições homologadas | 07/01/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições | 08/01/2026 |
| Publicação da lista final de inscrições homologadas e resultado preliminar da prova de títulos | 09/01/2026 |
| Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar da prova de títulos | 12/01/2026 |
| Publicação do resultado final da prova de títulos; divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático; divulgação do tema das bancas de desempenho didático e divulgação da portaria com os membros componentes da banca avaliadora | 13/01/2026 |
| Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora (1 dia) | 14/01/2026 |
| Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação (1 dia) | 15/01/2026 |
| Período provável de aplicação da prova de desempenho didático e realização do procedimento de heteroidentificação | 19/01/2026 a 20/01/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das provas e do resultado do procedimento de heteroidentificação | 22/01/2026 |
| Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas e do procedimento de heteroidentificação | 23/01/2026 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 26/01/2025 |
| Divulgação do resultado final/homologação | 26/01/2025 |

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

10.1.1 à inscrição não homologada e ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil após a publicação;

10.1.2 ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

10.1.3 ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.1.4 Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

10.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário on-line próprio, disponível no Anexo V do presente Edital.

10.3 – Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por correio. Somente por e-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br.

10.4 - Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

10.5 O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, (direcao@erechim.ifrs.edu.br), no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca.

10.5.1 A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.1.1 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

11.2 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

11.2.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

11.2.2 obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

11.2.3 obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

11.2.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

11.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/erechim/>.

12.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1 – Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4 – O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1 – O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2 – Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1 - A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Erechim através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Sidnei Dal' Agnol
Diretor - Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 47/2025

| | | |
|---|-------------------------|---|
| ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA | | Nº DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão): |
| NOME DO CANDIDATO | | |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.) | | |
| BAIRRO | CIDADE | UF |
| CEP | FONE RESIDENCIAL | FONE CELULAR |
| E-MAIL | | DATA DE NASCIMENTO |
| TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) | | |
| <ul style="list-style-type: none">● Graduação em: _____● Especialização em: _____● Mestrado em: _____● Doutorado em: _____ _____ | | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não Sim Especificar:

CANDIDATO PRETO OU PARDO

Não Sim*

* Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.

Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 47/2025.

Data:

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 47/2025

Eu, _____, inscrito no CPF n° _____, DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 47/2025, com base na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, **que sou**, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

- Preto
 Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 47/2025

Candidato: _____

Área: _____

| Critérios | Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|---|---|-------------------------|----------------------------|
| 1. Titulação Acadêmica | | 50 | |
| 1.1 Curso técnico profissional de nível médio na área | 5 pontos | 5 | |
| 1.2 Licenciatura plena ou formação pedagógica | 20 pontos por curso | 20 | |
| 1.3 Especialização na área ou em educação | 10 pontos por curso | 20 | |
| 1.4 Mestrado na área ou em educação | 30 pontos por curso | 30 | |
| 1.5 Doutorado na área ou em educação | 50 pontos por curso | 50 | |
| 2. Experiência Docente | | 70 | |
| 2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência). | 5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias | 50 | |
| 2.2 Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte) | 2 pontos por evento | 20 | |
| 3. Experiência Técnica Profissional | | 30 | |
| 3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo. | 3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias | 30 | |
| Total de Pontos | | 150 pontos | |

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:



ANEXO IV - DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 47/2025

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

| Critérios | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|--|------------------|---------------------|
| Bloco A – Apresentação do plano de aula | 40 | |
| 1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema | 10 | |
| 2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido. | 10 | |
| 3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos | 10 | |
| 4. Indicação e pertinência das referências | 10 | |
| Bloco B – Apresentação didática | 160 | |
| 1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo. | 20 | |
| 2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial. | 20 | |
| 3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação. | 20 | |
| 4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade. | 20 | |
| 5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados. | 20 | |
| 6. Articulação do conteúdo com o tema. | 20 | |
| 7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço. | 20 | |
| 8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação. | 20 | |
| Total de Pontos | 200 | |

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 47/2025

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de _____, oferecida por meio do Edital nº 47, de 18 de dezembro de 2025, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de**

(homologação preliminar das inscrições/resultado da prova de títulos/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 47, de 18 de dezembro de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 47/2025

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____ e candidato(a) à vaga na área de
_____ no Edital nº 47/2025, para o *Campus Erechim*
do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de verificação da heteroidentificação da autodeclaração de
candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

_____, _____ / _____ / _____

Assinatura da/do Candidata (o)